DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

ACRESCENTA O § 4º AO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pradópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 124, de 20 de outubro de 2014, passa a vigorara acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º A regra prevista no § 1º deste artigo, não se aplica aos servidores municipais que cumprem jornada de trabalho inferior a 6 (seis) horas diárias, caso em que será abonado o dia inteiro de trabalho".

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 124, de 20 de outubro de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 24 de outubro de 2016.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Diretor de Administração Geral